



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1498

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 986, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 527/88 e autoriza o poder executivo a suplementar orçamento municipal

O Povo do Município de Astolfo Dutra autorizou e Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Artigo 3º letra "b" as Lei Orçamentária nº 527/88, passará a ter a seguinte redação.

Artigo 3º - Omissis ...

a- Omissis.

b- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em 289,22% (duzentos e oitenta e nove inteiros e vinte e dois décimos por cento) o Orçamento do Município de Astolfo /Dutra no exercício de 1989.

Artigo 2º - A autorização para a suplementação tem assento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de Fevereiro de 2005.


JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
Prefeito Municipal